RESOLUÇÃO Nº. 003/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ITINERANTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, MODIFICA O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 139 da Resolução nº 014/91, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 139 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, assegurado o acesso ao público em geral."

Art. 2º. O Art. 140 da Resolução nº 014/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140 - As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às terças e quintas-feiras, com início marcado para as 19hs15min., desde que presentes para a sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º - O tempo de duração das sessões plenárias ordinárias será de três horas, podendo ser prorrogado a requerimento de Vereador, aprovado pela maioria absoluta da Câmara, dez minutos antes do encerramento da sessão.

§ 2º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões se realizarão no primeiro dia útil subsequente, para completar o período, quando for o caso.

§ 3º - Fica autorizada a realização de sessões itinerantes da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, uma vez por mês, podendo ocorrer em diferentes localidades do município, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população e ampliar a participação popular.

I - As sessões itinerantes deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário e divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

II - A escolha dos locais para realização das sessões deverá considerar critérios como demanda da população, acessibilidade e infraestrutura mínima necessária para a realização dos trabalhos;

III - As sessões itinerantes terão a mesma validade das sessões ordinárias realizadas na sede da Câmara, com pauta regular e deliberação sobre matérias legislativas;

IV - Para as sessões itinerantes aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias;

V - A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, aspectos operacionais das sessões itinerantes, incluindo o formato da participação popular e a forma de registro das deliberações realizadas."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 12 de fevereiro 2025.

João Keleu de Souza Fernandes
Presidente em exercício

Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário

Manelisse Coelho Moura do Nascimento
2ª Secretária